



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL n.º 115/2022

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público, que por seu despacho de 1 de abril de 2022, e de acordo com o disposto no artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegou e subdelegou competências na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição. Mais faz público que o referido Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências se encontra disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro em www.cm-aveiro.pt.

Aveiro, 04 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



CERTIDÃO

Isabel Maria Reis Fernandes funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 2 páginas. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 05 abril de 2022

O Coordenador Técnico,

Isabel Reis Fernandes



DESPACHO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA)

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua 1.ª Reunião, realizada a 15 de outubro de 2021, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, prevista no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Gestão Urbanística tal como resultam do artigo 19.º da Estrutura flexível da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro, publicada na 2.ª Série do DR, n.º 57, Parte H, a fls. 278 e seguintes, sob o Aviso n.º 5972/2022, de 22.03.2022, e, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante abreviadamente designado por CPA, e artigo 38º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na Exma. Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, **Marla Aurora Bernardo Henriques**, e na sequência do meu despacho de designação em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que produziu efeitos a 1 de abril de 2022, as seguintes competências:

1. Conceder a Autorização de Utilização dos edifícios ou suas frações, bem como alterações da utilização dos mesmos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas leis n.º15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, adiante designado por RJUE;
2. Dirigir a instrução de todos os procedimentos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º do RJUE;
3. Decidir todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados, designadamente as respeitantes ao saneamento e apreciação liminar, proferindo despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º do RJUE;
4. Emltir os alvarás para a realização das operações urbanísticas, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do RJUE;



5. Promover e assinar todas as notificações e comunicações previstas no RJUE e dirigidas aos requerentes, de acordo com o previsto no artigo 121.º do RJUE, necessárias ao bom e eficaz andamento dos procedimentos, com possibilidade de delegação na Arquitecta Sónia Pires Pereira, técnica superior da Divisão de Gestão Urbanística, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
6. Promover a liquidação de taxas, nos termos do artigo 117.º n.º 1 do RJUE;
7. A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, incluindo passagem de certidões independentes de despacho;
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publicite-se, nos termos do disposto no artigo 159.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 1 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


(Eng.º José Agostinho Ribau Esteves)

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO		
Registo n.º	24-Aveiro	2022
Interno de CA	04/2022	
Classif. do Proc.	N.º 153.10.700	
Registado por	Administrador	
Registado a	04/04/2022 14:19:22	

MyDoc: WWW.DA.MC.AVEIRO - 04/04/2022